



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.184, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Cria Empregos Públicos, Vagas para empregos públicos já existentes e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DETORE, Prefeito Municipal em exercício de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os empregos públicos de provimento efetivo que a seguir se especifica:

NUTRICIONISTA, 01 vaga de 40 horas semanais, com a referência salarial 16;

ASSISTENTE SOCIAL, 01 vaga de 40 horas semanais, com a referência salarial 16;

PSICOLOGO, 01 vaga de 40 horas semanais, com a referência salarial 16; e

MÉDICO VETERINÁRIO, 01 vaga de 40 horas semanais, com a referência salarial 16.

Parágrafo 1º – As atribuições dos empregos acima criados são as constantes do anexo “V” da Lei 4006/13.

Parágrafo 2º – Os atuais servidores que ocupam os empregos públicos de Nutricionista, Assistente Social, Psicólogo e Veterinário, poderão optar, respectivamente, pelos empregos públicos acima criados de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Fica criada (01) uma vaga de PADEIRO com a mesma carga horária e referência salarial do que já existe no anexo “II”, com as atribuições constantes do anexo “V” da Lei 4006/13.

Artigo 3º - Fica criado o emprego público de provimento efetivo de CONTADOR, com uma (01) vaga, de 40 horas semanais na referência salarial 21, e com as seguintes atribuições:

CONTADOR REF: 21	<u>Funções desempenhadas:</u> Elaboração do Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA), Suplementação e anulações orçamentárias; Implantação de contas contábeis; Inscrição de dívida ativa; Prestação de contas convênios; Implementação de permissões de processos; Empenhos; Liquidação de empenhos; Liquidação de restos a pagar; Anulação de empenhos, liquidação, ordens de pagamentos; Lançamentos de empenhos; Baixa de ordens
-----------------------------------	--



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

		<p>de pagamento; Lançamento de despesas extras; Baixa de restos a pagar; Transferência bancária; Cancelamento de restos a pagar; Débitos de Tesouraria; Anulação de arrecadações, receitas lançadas; Conciliação bancária; Encerramentos mensais; Início dos exercícios mensais e anuais; Emissão de empenhos, ordens, liquidações; Emitir relatórios de receitas, despesas; Emitir livro diário; Tesouraria diária (boletim de caixa, receita, despesa, movimentação bancária, movimentação geral do caixa, pagamentos efetuados); Balancetes mensais (receitas, despesas, verificação, contas TCE); Anexos mensais (balancete financeiro, balancete razão, demonstrativo das contas banco, demonstrativos dos recursos recebidos a qualquer título, comparativos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, quadro demonstrativo com a despesa com pessoal); Anexos anuais conforme a Lei nº 4.320/64 (Anexos 01,02,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17 e balanço da execução orçamentária e financeira); Relatórios cadastrais; Relatórios gerenciais; Conciliação da folha de pagamento; Conferência e relatório mensal do INSS patronal e individual; Backup diário dos Sistemas Contábil, Compras, Folha de pagamento, Patrimonial, Proposta Plurianual, L.R.F; Validação de todos os sistemas ligados a contabilidade; Atualização dos sistemas ligados a contabilidade; Declarações da LRF bimestrais, semestrais e anuais; Balanços anuais ao TCE/SP, ofícios circulares anuais ao TCE/SP; PPA, LDO e LOA, TCE/SP; Relatórios e balanços a Secretaria da Fazenda Federal; Balancetes de arrecadações ao INSS; Emissão dos anexos mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais da LFR; Reempenhamentos, liquidações e ordens de pagamentos, bem como toda a parte integrante da Câmara dentro do Orçamento Municipal; Entre outros serviços não considerados obrigatórios, mas que fazem parte contábil e que reluz transparência na boa Gestão Pública. Outras atividades correlatas.</p>
Carga Horária 40 horas semanais	QUANTIDADE DE CARGOS 01	
Provimento: CONCURSO PÚBLICO		



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

Requisitos:

- 1 – Graduação em ciências contábeis;
- 2 – Registro no CRC;
- 3 – Conhecimento em contabilidade pública;
- 4 – 2 anos de Experiência comprovada.

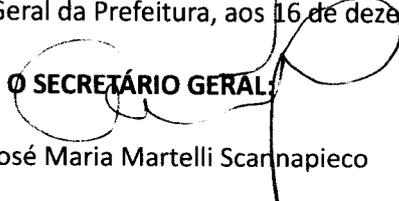
Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 16 de dezembro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício


JOÃO BATISTA DETORE

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 16 de dezembro de 2014


O SECRETÁRIO GERAL:

José Maria Martelli Scarnapiece